



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria Interna	Nº 003/2019/UNAI/FAR
<p>Diretor-geral: Sr. Leandro Lumbieri</p> <p>Auditado: Projetos e Bolsas de Ensino</p> <p>Equipe de Auditoria: Jôse D'Avila; Liane Nascimento dos Santos</p> <p>Período de Auditoria: Julho a Novembro de 2019</p>	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no [Decreto nº 3.591](#), de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – [PAINT 2019](#), aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 089, de 18 de dezembro de 2018, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 003/2019/UNAI/FAR.

As recomendações e sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

Objetivos:

- Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- Verificar os controles internos existentes;
- Verificar a concessão e o pagamento das bolsas;
- Verificar a prestação de contas dos projetos.

Escopo:

Os exames foram realizados na totalidade dos Projetos de Ensino contemplados com bolsas em 2019, pois o tamanho da população (09 projetos) não possibilita a definição de amostra menor pela Tabela Philips. Programas/projetos auditados:

1. Práticas Corporais: Ressignificando o corpo em movimento;
2. Elaboração de kits e roteiro de laboratório para física experimental;
3. Ações voltadas a Educação inclusiva para alunos com necessidades educacionais específicas no IFRS, *Campus* Farroupilha;
4. Desenvolvimento de atividades experimentais como auxílio às disciplinas de Fenômenos de Transporte;
5. Auxiliando a pesquisa qualitativa do *Campus* Farroupilha – IFRS;
6. Monitoria para programação;
7. Monitoria de Física;
8. Monitoria de Matemática para cursos técnicos;
9. Monitoria de Matemática para engenharias.

Legislação Aplicável:

- Instrução Normativa nº 02/2018 e seus anexos: Anexo 1 – Resolução CONSUP nº 22/2015; Anexo 2 – Fluxograma SIGProj; e, Anexo 3 – Resolução CONSUP nº 56/2015. <https://ifrs.edu.br/documentos/instrucao-normativa-proenifrs-no-02-de-1o-de-marco-de-2018/>
- Editais Ensino (todos publicados pela PROEN) <https://ifrs.edu.br/editais/categorias/ensino/>
- Edital IFRS Nº 82/2019 – Bolsas de Ensino 2019 <https://ifrs.edu.br/editais/edital-ifrs-no-82-2018-bolsas-de-ensino-2019/>
- Edital IFRS Nº 83/2018 – Fluxo Contínuo 2019 <https://ifrs.edu.br/editais/edital-ifrs-no-83-2018-fluxo-contínuo-2019-ensino/>
- Editais *Campus* Farroupilha <https://ifrs.edu.br/farroupilha/editais/>
Edital N.º 41/2018 - Bolsas de Ensino 2019 (Complementar ao Edital IFRS N.º 82/2018);
Edital N.º 16/2019 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2019;
Edital N.º 21/2019 - Complementar de seleção de Bolsistas de Ensino.

Metodologia:

1. Envio de Ordem de Serviço N.º 002/2019 do Auditor-chefe, em 05/07/2019, para realização dos trabalhos;
2. Envio de Ofício Circular do Auditor-chefe, em 05/07/2019, comunicando aos DGs o início dos trabalhos e apresentando as equipes de auditoria;
3. Emissão da S.A. N.º 002-001/UNAI/FAR/2019, em 23/07/19, solicitando informações e disponibilização de documentação referente aos projetos e bolsistas contemplados no PIBEN 2019;
4. Emissão da S.A. N.º 002-002/UNAI/FAR/2019, em 23/10/2019 referente aos achados da auditoria interna;
5. Emissão da S.A. N.º 002-003/UNAI/FAR/2019, em 23/10/2019 referente a avaliação dos controles internos;
6. Análise das respostas e da documentação disponibilizada;
7. Elaboração do relatório da auditoria interna.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

ACHADOS DE AUDITORIA

Organização dos Achados de Auditoria:

Na sequência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:

Constatação: condição identificada pela auditoria em desconformidade com o critério esperado;

Causa: normas e controles internos relacionados à impropriedade identificada;

Manifestação da Gestão¹: posição ou justificativa da Gestão acerca da Constatação realizada;

Análise da Auditoria Interna: análise do conteúdo dos itens anteriores, sugestão de aperfeiçoamento de controles internos e/ou justificativa da necessidade de Recomendação; e

Recomendação: indicação de melhoria visando à adequação da situação encontrada aos respectivos normativos vigentes e/ou aperfeiçoamento de controles internos. Submete-se a posterior monitoramento e pode ser dispensada caso a Manifestação do Gestor apresente esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas suficientes para sanar ou evitar a reincidência das irregularidades, deficiências ou impropriedades apontadas.

Constatação 1

Quanto às notas das propostas de ensino submetidas ao Edital Complementar do *Campus Farroupilha* N.º 41/2018, verificou-se diferenças entre a pontuação atribuída no SIF e a pontuação publicada (mesma da ata N.º 04/2019), conforme segue:

Projeto	Nota do SIF (Pontuação Final)	Nota Publicada (Ata CAGE N.º04/2019)
Práticas Corporais: Ressignificando o Corpo em Movimento	94,38	93,75
Elaboração de Kits e Roteiro de Laboratório para Física Experimental	91,45	90,50
Ações voltadas a Educação Inclusiva para alunos com necessidades Educacionais Específicas no IFRS	87,85	86,50
Desenvolvimento de atividades experimentais como auxílio às disciplinas de Fenômenos de Transporte	66,97	63,30
Auxiliando a Pesquisa Qualitativa do <i>Campus Farroupilha</i> - IFRS	56,8	52
Monitoria para a programação	96,85	96,50
Monitoria de Física	84,7	83
Monitoria de Matemática para Cursos Técnicos	84,7	83
Monitoria de Matemática para Engenharias	78,4	76

Observou-se ainda, conforme relatório de gerenciamento da avaliação do projeto (arquivos avaliação individual no SIF 1 e 2 disponibilizados no drive), que todos os coordenadores obtiveram pontuação máxima no quesito “Pontuação do Currículo Lattes”.

Causa

Diferenças entre a pontuação dos projetos registrada no SIF e a pontuação publicada.

1 As manifestações que integram este relatório são oriundas do Ofício Interno nº 36/2019/ENS/*Campus Farroupilha*/IFRS.

Manifestação da Gestão

Em 08 de novembro de 2019:

“Sobre a pontuação do Currículo Lattes nas propostas submetidas ao Edital de Complementar do *Campus* Farroupilha nº 41/2019 – Bolsas de Ensino 2019:

a) No SIF, a CAGE atribuiu nota (máxima) para o currículo lattes dos coordenadores de projetos, apenas para fins de fechamento do sistema.

b) Em 2019, conforme edital, a pontuação do Currículo Lattes do coordenador da proposta foi considerada apenas para o caso de desempate da avaliação externa. Contudo, o SIF não pôde ser atualizado e manteve o cálculo de nota final considerando a pontuação do currículo lattes como 10% da nota final (conforme conduzido durante o Edital de Bolsas de Ensino 2018). Portanto, não deve ser considerada a nota final atribuída pelo SIF em 2019, e, sim, a média das notas dos avaliadores externos, conforme extrato individual dos projetos no SIF e ata da CAGE. Ainda, convém ressaltar que o SIF é um sistema novo para uso na gestão dos projetos de ensino, está sendo adaptado conforme as necessidades e disponibilidade dos servidores do Setor de TI do *Campus*.”

c) Segue em anexo a avaliação do Currículo Lattes dos coordenadores cujos projetos empataram na pontuação conferida pelos avaliadores externos. A avaliação do currículo foi realizada em reunião da CAGE.”

Análise da Auditoria Interna

Em 12 de novembro de 2019:

O questionamento teve como objetivo esclarecer a metodologia utilizada quanto às notas atribuídas aos projetos e registradas no SIF. O gestor informa que o SIF, usado para a gestão dos projetos de ensino é um sistema novo que ainda está sendo adaptado. Esclarece que a nota máxima atribuída no SIF para o currículo lattes dos coordenadores não deve ser considerada, pois foi utilizada apenas para fins de fechamento do sistema. Quanto aos dois projetos que tiveram a mesma pontuação, a CAGE realizou a avaliação do currículo lattes (anexo II), apresentando os formulários com as notas atribuídas para fins de desempate, evidenciando assim o atendimento ao item 9.5 do Edital N.º 82/2018.

Constatação 2

Não foi possível verificar se os coordenadores dos projetos de ensino cumpriram o cronograma para entrega da documentação de submissão. As propostas deveriam ser enviadas por e-mail à Direção de Ensino (projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br) e também entregues em cópia física assinada.

Causa

Ausência de evidências que comprove o atendimento do prazo de entrega da documentação de submissão, conforme item 2.1 do Edital N.º 41/2018.

Manifestação da Gestão

Em 08 de novembro de 2019:

“Sim, os e-mails são arquivados na conta projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br e a informação da entrega dentro ou não do prazo previsto no edital é passada aos membros da CAGE na reunião de homologação das propostas inscritas.”

Análise da Auditoria Interna

Em 12 de novembro de 2019:

A gestão relata em sua manifestação que possui controle quanto ao prazo de recebimento da documentação de submissão, informando à CAGE quando a entrega não acontece dentro do prazo e arquivando os documentos enviados na conta de e-mail citada no Edital N.º 41/2018. Esses e-mails não foram apresentados à auditoria, impossibilitando verificar o atendimento do prazo estipulado no cronograma. De acordo com o item 7.3 do Edital N.º 82/2018, propostas enviadas fora do prazo, não seriam aceitas. Após o exposto, sugere-se salvar os pdfs dos e-mails de encaminhamento das propostas submetidas e arquivá-los digitalmente junto aos demais documentos do PIBEN, visando aprimorar os controles e aumentar a confiabilidade dos processos.

Constatação 3

Verificou-se que:

- Não possui currículo cadastrado na plataforma lattes os bolsistas: L.L.L., V.H.M., E.P.G., A.L.D., M.F.S., O.H.G., A.D.F., E.G.S;
- Currículo cadastrado, porém desatualizado: F.L.S. (última atualização em 19/04/2018), A.C. (última atualização em 29/06/2017), F.C.A.(última atualização em 04/08/2017).

Causa

Inobservância ao Art. 17 do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (Aprovado pela Res. N.º 022, de 03 de março de 2015), quanto ao dever do bolsista manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

Manifestação da Gestão

Em 08 de novembro de 2019:

“A partir deste ano será solicitado aos coordenadores de projetos que indiquem, no relatório final do projeto, o link de acesso ao currículo lattes do(s) respectivo(s) bolsista(s), para que se possa verificar seu cadastro e atualização.”

Análise da Auditoria Interna

Em 12 de novembro de 2019:

Da manifestação depreende-se o comprometimento da gestão para que seja cumprido o que estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS no que se refere ao currículo lattes dos bolsistas dos projetos. Informa que solicitará aos coordenadores, indicação do currículo dos bolsistas (link de acesso) no relatório final do projeto. Objetivando acompanhar a ação que será adotada pela gestão, recomenda-se.

Recomendação

Recomenda-se a adoção de controles que visem acompanhar o atendimento ao Art. 17 do Programa Institucional de Bolsas de Ensino, quanto ao dever do bolsista em manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

Constatação 4

Não foi possível identificar qual a ferramenta de controle adotada para verificar a veracidade da declaração de adimplência quanto a possíveis pendências em outros programas/auxílios institucionais.

Causa

Fragilidades na verificação do requisito previsto no item 5.1 “d” do Edital N.º 82/2018.

Manifestação da Gestão

Em 08 de novembro de 2019:

“O modelo de declaração de adimplência é fornecido pela Reitoria (no Edital) e não há cruzamento de informações quanto a pendências entre os setores de Ensino, Pesquisa e Extensão. No Setor de Ensino há controles das pendências em arquivos físicos separados.”

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de novembro de 2019:

De acordo com a manifestação do gestor, há um controle somente em relação às pendências referentes aos projetos de ensino. Embora exista a declaração de adimplência assinada pelos proponentes, para um controle mais efetivo, sugere-se reportar à PROEN a necessidade de desenvolver ferramentas que permitam averiguar pendências em relação à utilização de recursos concedidos por meio de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS, como forma de atender, em sua plenitude, o que dispõe o Edital N.º 82/2018 bem como evitar possíveis riscos que possam comprometer os recursos da instituição.

Constatação 5

Não foi previsto no plano de trabalho do bolsista dos projetos citados abaixo, a apresentação de trabalhos de ensino em evento(s) do *campus* ou da reitoria:

- Monitoria para programação;
- Práticas Corporais: Ressignificando o Corpo em Movimento;
- Elaboração de Kits e Roteiro de Laboratório para Física Experimental;
- Auxiliando a Pesquisa Qualitativa do Campus Farroupilha.

Causa

Inobservância quanto ao que dispõe o Edital IFRS N.º 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019:

“14.1. É obrigatório incluir, no Plano de Trabalho do bolsista, a apresentação de trabalhos de ensino em evento(s) do campus de origem ou da reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.”

Manifestação da Gestão

Em 08 de novembro de 2019:

“A Reitoria prevê, conforme edital, os critérios de avaliação dos projetos pelos avaliadores externos. São estes, e não a CAGE, quem avalia os planos de trabalho dos bolsistas, e como não há critério específico sobre este item no formulário de avaliação, entende-se que não há condições do avaliador externo ou da CAGE em considerá-lo. Ainda, o Plano de Trabalho do Bolsista é prévio à contratação do bolsista. O Setor de Ensino, por sua vez, atento à Resolução 22/2015 – PIBEN, em seu Artigo nº 17, inciso V, exige a apresentação, no relatório final, do certificado de apresentação do trabalho do bolsista em um evento científico do IFRS, e realiza o acompanhamento junto aos coordenadores indicando essa necessidade.”

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de novembro de 2019:

A constatação teve como objetivo, verificar o atendimento quanto a uma obrigação imposta pelo Edital N.º 82/2018, no qual exige que a apresentação dos trabalhos esteja prevista

no plano de trabalho do bolsista, como forma de alertá-lo de seu dever. Porém não impede que os coordenadores façam esse acompanhamento durante o projeto, alertando para que seus bolsistas apresentem os resultados dos projetos em eventos do IFRS. Acata-se a manifestação do gestor, visto que está exigindo, junto com o relatório final, o certificado de participação nos eventos, além de alertar os coordenadores, sobre a importância de observar esse quesito. Sugere-se reportar à PROEN a possibilidade de rever a redação do edital quanto à obrigatoriedade imposta para o plano de trabalho do bolsista, já que, mesmo estando dentre os critérios de pontuação *ad hoc* (anexo VI), não há previsão de alteração do plano para inclusão posterior da atividade.

Constatação 6

Verificou-se que alguns registros no sistema SIF foram realizados pela servidora M.O.F. (Monitoria para programação) e pelo servidor V.T. (Ações voltadas a Educação Inclusiva) que não são coordenadores dos projetos e constam como avaliadores. Já o projeto Práticas Corporais: Resignificando o Corpo em movimento, não há registros quanto a seleção, contendo a informação “inscritos não avaliados”.

Causa

Registros referentes a seleção dos bolsistas, em desacordo com o item 7.4 dos Editais N.º 16/2019 e N.º 21/2019. Conforme editais, cabe ao coordenador do programa/projeto de ensino realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino e registrar no SIF as informações relacionadas ao processo de seleção, contendo a classificação dos candidatos.

Manifestação da Gestão

Em 08 de novembro de 2019:

“O SIF é um sistema novo para uso na gestão dos projetos de ensino, está em construção. Em 2019 foi utilizado pela primeira vez no *Campus* para a inscrição e seleção *online* dos estudantes candidatos à bolsa de ensino. Contudo, o sistema apresentou problemas durante o período de inscrições e de seleção de bolsistas e, também, sua configuração restringiu a seleção de bolsistas por tipo (carga horária) de bolsa, o que comprometeu o registro *online* da seleção. Nesse caso, para evitar qualquer prejuízo aos projetos, foi realizada a inserção manual de dados no SIF pelos representantes do Setor de Ensino e aceito o envio por e-mail da ata de seleção de bolsistas.”

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de novembro de 2019:

A gestão atribui como causa para o fato constatado, problemas ocorridos durante a utilização do sistema. Esclarece que o SIF é um sistema novo que está em fase de construção e começou a ser utilizado este ano. Por esse motivo, alguns registros foram realizados pelos servidores do setor de ensino. Visando sanar as impropriedades verificadas, orienta-se a correção dos lapsos identificados no sistema para o próximo processo seletivo.

Constatação 7

Quanto à seleção dos bolsistas do projeto Práticas Corporais: Resignificando o corpo em movimento, verificou-se, conforme relatórios de inscritos extraídos do SIF, que as duas alunas contempladas com a bolsa de 12H, não haviam realizado sua inscrição para essa carga horária, e sim para a bolsa de 8H. Já as alunas que se candidataram para as 2 vagas da bolsa de 12H (P.M.S. e E.M.S.) ficaram como suplentes para a bolsa de 8H.

Causa

Divergências identificadas na seleção dos bolsistas.

Manifestação da Gestão

Em 08 de novembro de 2019:

“Devido aos problemas no SIF, não foi possível para o estudante candidato à bolsa de ensino editar sua inscrição, o que foi comunicado ao coordenador do projeto. Então, em acordo com o Setor de Ensino, o coordenador do projeto enviou ata de seleção por e-mail, contemplando todos os candidatos, suas respectivas classificações e tipo (carga horária) de bolsa. Em anexo, cópia do e-mail e da ata de seleção enviados pelo coordenador do projeto.”

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de novembro de 2019:

Da manifestação do gestor, entende-se que alguns candidatos queriam alterar sua inscrição, o que não foi possível realizar via SIF. O fato foi informado ao coordenador do projeto que enviou somente a ata da seleção dos bolsistas à CAGE, não registrando as alterações nas inscrições e dessa forma, impossibilitando evidenciar quais os candidatos estavam inscritos para cada modalidade (12h e 8h). Para um processo mais transparente, este registro deveria ser feito antes da seleção dos bolsistas. Não será emitido recomendação, pois o fato constatado foi observado somente no projeto citado, porém, quando o sistema não atender alguma especificidade, sugere-se buscar outra forma (formulário de inscrição, e-mail) em que o candidato registre a carga horária desejada no momento da inscrição.

Constatação 8

Observou-se nos projetos de ensino citados abaixo, foram avaliados por somente 1 avaliador *ad hoc*, externos ao IFRS:

- Desenvolvimento de atividades experimentais como auxílio às disciplinas de Fenômenos de Transporte (enviado para 1 avaliador);
- Auxiliando a Pesquisa Qualitativa do Campus Farroupilha – IFRS (enviado para 1 avaliador);
- Monitoria de Matemática para Engenharias (enviado para 2 avaliadores).

Causa

Projetos avaliados por somente um avaliador *ad hoc*, em discordância com o disposto no item 8.2.1 do Edital IFRS N.º 82/2018.

Manifestação da Gestão

Em 08 de novembro de 2019:

“O Setor de Ensino envia cada projeto de ensino para, no mínimo três (3) avaliadores externos, conforme planilha de avaliadores *ad hoc* disponibilizada pela Reitoria e considerando ao menos um (1) avaliador da área do projeto. Tem-se o cuidado de enviar, por e-mail aos avaliadores externos, lembretes sobre o prazo de avaliação. Por uma limitação do sistema, é necessário excluir os avaliadores que não retornaram a avaliação (indicada como avaliação pendente), para que o sistema possa calcular a nota final do projeto. Ainda, ressalta-se que o banco de avaliadores *ad hoc* tem poucos membros e está desatualizado, informação já comunicada à Reitoria, a qual publicará ainda neste ano edital para complementar o cadastro de avaliadores de projetos de ensino.”

Análise da Auditoria Interna

Em 14 de novembro de 2019:

As limitações no SIF são novamente apontadas pelo gestor como causa para o fato constatado. Informa que há um cuidado em enviar por *e-mail* o projeto para no mínimo 3 avaliadores *ad hoc*. Nos registros apresentados à auditoria, extraídos do sistema (relatório emitido em 21/03/2019), os dois projetos que apresentam somente um avaliador, já estavam com o status de “aprovado”, impossibilitando verificar para quantos avaliadores realmente o projeto foi enviado. Dessa forma, orienta-se, antes de finalizar o status do projeto, salvar o registro do envio do *e-mail* aos avaliadores, como forma de evidenciar o empenho da gestão em obter, preferencialmente, 02 avaliações *ad hoc* por projeto, conforme disposto no item 8.2.1 do Edital IFRS N.º 82/2018.

Constatação 9

Nos meses de maio e junho de 2019, a coordenadora da monitoria de matemática para Engenharias não atestou a frequência do bolsista D.A.A. (Indicado em 02/05/2019) em substituição ao A.S., na planilha (formulário do Google). Observa-se que a frequência atestada é do bolsista A.S.

Causa

Inconsistências no registro da frequência dos bolsistas (item 12.1 “b” dos Editais N.º 16/2019 e N.º 21/2019).

Manifestação da Gestão

Em 08 de novembro de 2019:

“Confirma-se que o estudante que esteve na condição de bolsista a partir de maio de 2019 no referido projeto foi D.A.A. Houve uma falha na atualização do formulário *online* quanto ao nome do bolsista, a qual, assim que reconhecida, foi corrigida. Para os pagamentos da bolsa de ensino foi informado o nome correto para o Setor Financeiro.”

Análise da Auditoria Interna

Em 14 de novembro de 2019:

Acata-se a manifestação do gestor. O pagamento da bolsa foi realizado corretamente ao bolsista D.A.A., conforme evidências obtidas através dos relatórios do portal da transparência do governo federal.

Constatação 10

Verificou-se que os bolsistas A.S. (Monitoria de Matemática para Engenharias) e M.H.S.V. (Ações voltadas a Educação Inclusiva para Alunos com necessidades Educacionais Específicas no IFRS) foram substituídos durante o andamento dos projetos. A documentação disponibilizada à auditoria não contemplou os relatórios de atividades dos mesmos.

Causa

Ausência de evidências quanto a entrega do relatório das atividades realizadas durante o período da bolsa, conforme dispõe o item 13.3 do Edital IFRS N.º 82/2018.

Manifestação da Gestão

Em 08 de novembro de 2019:

“A estudante M.H.S.V. entregou relatório das atividades dentro do prazo (arquivo em anexo). O estudante A.S. O Setor de Ensino fará a solicitação junto à coordenadora do projeto.”

Análise da Auditoria Interna

Em 18 de novembro de 2019:

De acordo com o Edital N.º 82/2018, quando da substituição do bolsista, o mesmo deverá enviar em até 10 dias, relatório das atividades realizadas durante o período que esteve desempenhando as atividades do projeto. Evidencia-se a entrega do relatório da acadêmica M.H.S.V. Não será necessária a emissão de recomendação visto que o gestor se compromete a solicitar o relatório do bolsista A.S. ao coordenador do projeto.

AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria Nº 002-003/UNAI/FAR/2019, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos no tema Projetos e Bolsas de Ensino, conforme disciplina a [IN CGU nº 24/2015](#). Desse modo, foram considerados os seguintes componentes:

1. Ambiente de Controle: é o conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para condução do controle interno no órgão ou entidade.

1.1. Análise da Auditoria Interna:

Atendimento pleno.

Os servidores do setor estão cientes da importância dos controles internos.

Para auxiliar na execução das atividades o setor criou formulário (*check list*) para acompanhamento dos projetos de ensino. Em 2019 implementaram o SIF, sistema que, conforme a gestão, tem colaborado para automatização e delimitação de alguns processos. Verificou-se que o sistema ainda está em fase de implementação, possuindo algumas limitações que necessitam de melhorias.

Através do arquivamento físico (pastas para controle dos documentos físicos, controle de pendências) e digital (planilhas de controle de pagamento, formulário *on line* para declaração de assiduidade e frequência dos bolsistas, atas da CAGE, conta de e-mail exclusiva para os projetos de ensino), o setor controla o acesso aos documentos e registros de cada projeto de ensino.

Não há código de ética específico do setor. Porém há conhecimento e obediência ao código de ética profissional dos servidores públicos federais. De acordo com a manifestação do gestor, houve o incentivo a participação de seus servidores na capacitação promovida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do IFRS *Campus* Farroupilha sobre o tema, ocorrida em maio deste ano.

Quanto a viabilização de capacitações, o gestor esclarece que os servidores participaram do I Seminário de Permanência e êxito do IFRS (setembro/ 2018) e II Fórum de Educação Profissional e Tecnológica do IFRS (agosto/2019).

As competências e atribuições do Setor de Ensino estão definidas formalmente no Regimento dos Campi do IFRS (Resolução IFRS/CONSUP N.º 54/2017) e no Regimento Complementar do IFRS *Campus* Farroupilha (Resolução IFRS/CONCAMP N.º 36/2017). Demais procedimentos quanto ao tema projetos e bolsas de ensino constam nos editais publicados anualmente (da reitoria e do *campus*), no Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS e na Instrução Normativa que Regulamenta os projetos de ensino no IFRS (atual IN N.º 02/2018)

2. Avaliação de Riscos: é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

2.1 Análise da Auditoria Interna:

Incipiente. De acordo com o gestor, não há um protocolo formal no setor de ensino para o diagnóstico de riscos. Observa-se porém um esforço do setor na busca de melhorias contínuas nos processos que envolvem o tema projetos e bolsas de ensino.

3. Atividade de Controle: conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

3.1 Análise da Auditoria Interna:

Satisfatório.

Conforme já citado na análise do ambiente de controle, o setor adota várias ações (*check-list*, planilhas, SIF) que auxiliam na execução das atividades, atenuando possíveis riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos. Há políticas e procedimentos formalizados.

Observa-se adequada segregação de funções.

4. Informação: processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno, necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

4.1 Análise da Auditoria Interna:

Satisfatório.

O setor controla os documentos recebidos e produzidos por ele (físico e digital);

Quanto ao SIF, algumas informações fornecidas não são consistentes e carecem de melhorias.

De acordo com o gestor, para segurança quanto ao acesso aos dados, utilizam computador com senha e e-mail específico para gestão dos projetos de ensino.

5. Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

5.1 Análise da Auditoria Interna:

Satisfatório. De acordo com a manifestação do gestor, internamente, a comunicação é adequada, buscando sempre fornecer informações de forma precisa e ágil.

6. Atividade de Monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:

6.1 Análise da Auditoria Interna:

Incipiente. Há empenho na correção de procedimentos quando identificadas deficiências/falhas. A gestão informa que o monitoramento é realizado em momentos específicos, conforme cronograma dos editais e projetos, ou conforme a demanda e que a revisão dos controles ocorre anualmente, ao término da vigência dos projetos e bolsas de ensino.

CONCLUSÃO

De modo geral, os objetivos desta auditoria foram atingidos. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado junto ao *Campus* Farroupilha, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes nas constatações supra, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

Cabe salientar que o resultado da auditoria não deve ser avaliado somente à luz das recomendações emitidas. Faz-se necessária a avaliação da Constatação desde a sua origem, em especial, a “Análise da Auditoria Interna”, pois todos os elementos colhidos nas diversas fontes, e considerados relevantes, são analisados e o resultado pode não se traduzir necessariamente em Recomendações, mas sim em sugestões, observações ou orientações com vistas à melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos da organização.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação da recomendação aqui emitida será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Farroupilha, 18 de novembro de 2019.

Liane Nascimento dos Santos
Auditora
Coordenadora da Equipe

Jôse D’Avila
Auditora
Membro da Equipe

De acordo:

William Daniel S. Pfarrius
Auditor-Chefe
Portaria Nº 447/2019

* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.